



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.217 DE 16 DE MARÇO DE 2021

**"NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL PARA
INTERINAMENTE OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE CULTURA, DE ESPORTE, LAZER E
TURISMO DE CAPIM BRANCO/MG"**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela alínea "a", do parágrafo único, do Art. 66 da Lei Orgânica do Municipal, e;

CONSIDERANDO a exoneração da Secretária Municipal de Educação que ocupava interinamente o cargo de Secretária Municipal de Cultura, de Esporte e Lazer e Turismo, conforme Portaria nº 50/2019;

CONSIDERANDO a relevância do efetivo funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura, de Esporte, Lazer e Turismo de Capim Branco/MG, que tem por finalidade coordenar, formular e executar a política cultural, de esporte, lazer e turismo no âmbito municipal, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.369/2016, cujas atribuições a seu encargo têm importante reflexo na vida da sociedade;

CONSIDERANDO a importância de correto e ininterrupto funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura, de Esporte, Lazer e Turismo de Capim Branco/MG, cuja consecução dos trabalhos desenvolvidos por este importante órgão municipal depende do empenho e da gestão do profissional que esteja responsável pelo mesmo, o qual necessita possuir qualificação e preparo;

CONSIDERANDO que a vacância no cargo de Secretário Municipal de Cultura, de Esporte, Lazer e Turismo de Capim Branco/MG acarreta prejuízos a toda coletividade e ao próprio Ente Municipal, que além de outras perdas ficará impossibilitado de receber alguns repasses de outras esferas de governo, bem como ficará impossibilitado de pleitear verbas e emendas parlamentares destinadas ao cumprimento das atividades relacionadas à referida Secretaria Municipal;

CONSIDERANDO que a finalidade como também as atividades elencada na Lei Municipal nº 1.369/2016 como afetas à Secretaria Municipal de Cultura, de Esporte, Lazer e Turismo de Capim Branco/MG se relacionam e identificam com a finalidade e atividades elencadas como afetas à Secretaria Municipal de Educação que se desenvolviam e desempenhavam as atividades atualmente estabelecidas como atribuições da Secretaria Municipal de Cultura, de Esporte, Lazer e Turismo de Capim Branco/MG;

CONSIDERANDO que o correto e o efetivo funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura, de esporte, Lazer e Turismo de Capim Branco/MG depende da nomeação de um secretário municipal, ainda que interinamente, para responder por tal pasta, já que compete a este profissional, dentre as atividades correlatas ao cargo, a realização de operações bancárias, sempre conjuntamente com o chefe do Poder executivo Municipal, sem quais não há movimentação da referida Secretaria Municipal;



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada as atribuições da Secretaria Municipal de Cultura, de Esporte, Lazer e Turismo ao Secretário Municipal de Educação, Senhor **Lucas Henrique de Araújo Mendes**, para interinamente ocupar o cargo de Secretário Municipal de Cultura, de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Capim Branco, passando o mesmo a exercer e responder pelas atribuições do referido cargo, conforme descrita na Lei Municipal nº1.369/2016 – que dispõe sobre a organização, a estrutura orgânica e os procedimentos da administração do Município de Capim Branco/MG, retroativamente a partir de 04 de janeiro de 2021;

Parágrafo único – Dentre o desempenho das atribuições legais do cargo de Secretário Municipal de Cultura, de Esporte, Lazer e Turismo, o servidor municipal denominado e nomeado no *caput* deste artigo, assinará as contas e movimentações financeiras relativas à cultura, esporte, lazer e turismo e aos fundos relativos à cultura, esporte, lazer e turismo.

Art. 2º - A nomeação ora procedida se dá em caráter interino, passando o servidor ora nomeado a ocupar cumulativamente as funções de Secretário Municipal de Educação e Secretário Municipal de Cultura, de Esporte, Lazer e Turismo, optando pela remuneração de apenas um dos cargos, não havendo em hipótese alguma a acumulação de vencimentos ou de qualquer outra vantagem pecuniária ou não.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Capim Branco-MG, 16 de março de 2021.

Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal